

PUBLICADO NO DIA 09/10/2020
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: *[Assinatura]*
Chefe de Secretariado
Mat. 0012
IPREVI - Viçosa/MG

PORTARIA Nº 045/2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do servidor.

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 069/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, nos termos do Art. 6º da E.C nº 41/2003 c/c o Art. 40, §5º da C.F/1988 e c/c os Art.(s) 126 e 127 da Lei Municipal nº 1.634/2004, a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MARQUES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, matrícula nº 0.514, inscrita no CPF sob o nº **885.██████████**, no cargo efetivo de **PROFESSOR I**, padrão: **CPE: TP-SUP-B8**, a partir de **01 de outubro de 2020**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, **correspondente a 100% (cem por cento)** de sua remuneração de contribuição, que será pago mensalmente pelo IPREVI.

Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 7º da EC nº 41/2003 c/c o Art. 128 da Lei Municipal nº 1.634/2004, **havendo paridade com os servidores ativos**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **01 de outubro de 2020**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 09 de outubro de 2020.

[Assinatura]
Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025

[Assinatura]
Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031